MURAL P.M.X
ENTRADA: 05/12/12
SAIDA. 30/01/13

LEI Nº 1583, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores para a temporada do verão 2012/2013, pelo período de 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com a Lei Complementar n° 031/2007, para as Secretarias e cargos abaixo relacionados:

I – Para a Secretaria de Administração e Finanças:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL/PADRÃO
04	Fiscais Tributários	21
01	Motorista de Veículos Leves	10

II – Para a Secretaria de Educação e Cultura:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL/PADRÃO
24	Auxiliar de Serviços Gerais	07
26	Cozinheiro(a)	07
140	Monitor(a)	08

III – Para a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL/PADRÃO
01	Fiscal	21
20	Operário (a)	07

IV – Para a Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL/PADRÃO
01	Fiscal Ambiental	24

V – Para a Secretaria de Saúde:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
12	Técnico (a) em Enfermagem	20
04	Motorista de Veículos Leves	10
01	Auxiliar de Serviços Gerais	07
06	Clinico (a) Geral	24

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação de Concurso Público, ou, não havendo, por meio de processo seletivo.

FONE/FAX: 51 3689.2400 / 51 3689.0600

LEI Nº 1583, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Art. 3º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas com a contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	**03- Administração e Finanças**
Proj/Atividade	2004 - Manutenção da Secretaria
Elemento	31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	31.90.13 - Obrigações Patronais
Elemento	31.90.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Órgão	**04 - Secretaria de Educação e Cultura**
Proj/atividade	2013 - Ensino Fundamental
Elemento	31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	31.90.13 - Obrigações Patronais
Elemento	31.90.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Órgão	**05- Secretaria de Obras**
Proj/Atividade	2020 - Manutenção da Secretaria
Elemento	31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	31.90.13 - Obrigações Patronais
Elemento	31.90.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Órgão	**06 - Secretaria de Turismo**
Proj/atividade	2025 – Manutenção da Secretaria
Elemento	31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	31.90.13 - Obrigações Patronais
Elemento	31.90.16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Órgão	**08 - Secretaria de Saúde**
Proj/atividade	2053 – Manutenção da Secretaria
Elemento	31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	31.90.13 - Obrigações Patronais
Elemento	31.90.16 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de Dezembro de 2012.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

FONE/FAX: 51 3689.2400 / 51 3689.0600